

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

LEI

LEIS 2.499 - 2.500

DECRETO

DECRETOS 13.683-13.684-13.685-13.686

PORTARIA

PORTARIA 9.355

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 52-2020-CMAS

LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020



DISPENSA

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.
CGC/CNPJ: 14.147.490/0001-68

AVISO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itabuna homologa e ratifica o **TERMO DE DISPENSA nº. 036/2020** que tem como objeto: **SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE 01 (UM) VEÍCULO – VOLKBUS 8160 ODR/ MAN.** Tendo como Contratado (a): **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ nº 61.198.164/0001-60.** Valor: R\$ 3.405,04 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). Itabuna, 02 de junho de 2020. Comissão de Licitação.

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano – Itabuna-Ba CEP. 45.607-001



LEI

LEIS 2.499 - 2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.499, de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a revisão e aumento dos valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino - Níveis I e IV, bem como dos aposentados da mesma categoria e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino, de Níveis I e IV, bem como dos aposentados da mesma categoria, num percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art.3º - Para o atendimento do disposto nesta Lei deverão ser cumpridas as disposições constantes do art. 169, da Constituição Federal/88, e as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Reputam-se como legais e autorizados por este Poder Legislativo os pagamentos efetuados em data anterior a publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.500, de 29 de maio de 2020

Dispõe sobre a revisão e aumento dos valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino - **Níveis II e III** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores financeiros referentes aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino, dos **Níveis II e III**, num percentual de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**.

Parágrafo único – O reajuste no percentual de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)**, referido nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo será pago na Folha de Pagamento do mês de **ABRIL**, calculado sobre o salário-base do **mês de março de 2020**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art. 3º. Para o atendimento do disposto nesta Lei deverão ser cumpridas as disposições constantes do art. 169, da Constituição Federal/88, e as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Os efeitos do reajuste de que trata esta Lei entram em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 5º. Reputam-se como legais e autorizados por este Poder Legislativo os pagamentos efetuados em data anterior a publicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 29 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETO

DECRETOS 13.683-13.684-13.685-13.686



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.683

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Exonerar **THAÍS SOUSA SILVA** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo CC-10, da Secretaria de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCONCELOS
Secretário de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.684

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Exonerar **CARLOS ALBERTO DA SILVA PAULA** do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo CC-10, da Secretaria de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCONCELOS
Secretário de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.685

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **CARLOS MARON NETO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo CC-10, da Secretaria de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 02 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCONCELOS
Secretário de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.686

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **JOÃO VICTOR CORDEIRO PASSOS NETO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo CC-10, da Secretaria de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 02 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JORGE ANTÔNIO SIMÕES VASCONCELOS
Secretário de Sustentabilidade Econômica e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PORTARIA

PORTARIA 9.355



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.355

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Documento Digital nº 0035589 – Autenticação E34D7B2E, datado de 17.05.2020, que tem como requerente a servidora municipal **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 9.351, datada de 28.04.2020, que “dispõe sobre a prorrogação de **Licença Sem Vencimentos** à servidora **RENATA GALVÃO MAGALHÃES**, Analista Administrativa, Matrícula nº 004021-02, lotada na Secretaria Municipal de Administração”.

Parágrafo único – Os efeitos da revogação de que trata o “caput” deste artigo retroagem a 18 de maio de 2020, data esta, que a mencionada servidora retornou às suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 1º de junho de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 52-2020-CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 52 DE 23 ABRIL DE 2020.

Ratificar a aprovação da Programação nº
291480220190001, elaborada e inserida no SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.158 de 23 de março de 2010, e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 23/04/2020, aprovou a Programação nº 291480220200001, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 23 de abril / 2020.

Miriam da Conceição Souza de Freitas

Presidente em Exercício do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386- E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2020. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº. 017/2019
O Município de Itabuna torna público, o Aviso de Retificação do Extrato do Contrato Administrativo oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 017/2019, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) na Edição nº 4.087, p.54, de 01/04/2020, fazendo constar a informação correta do número de contrato disponível no extrato: **ONDE SE LÊ: Contrato de Fornecimento nº 077/2020. Pregão Eletrônico - SRP nº. 017/2019. LEIA-SE: Contrato de Fornecimento nº 075/2020. Pregão Eletrônico - SRP nº. 017/2019.** Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com. Setor de Licitações e Contratos. Itabuna-BA, 02 de junho de 2020.